



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## INDICAÇÃO N° 01/2023

Venho através desta indicação solicitar do Executivo Municipal a mudança do artigo 99 da Lei Municipal nº 939/2013, “artigo 99, caberá a Prefeitura Municipal recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água e esgoto” no sentido de se repassar essa competência para a Autarquia SAAE.

### JUSTIFICATIVA:

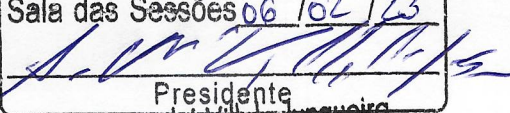
É sabido que a Autarquia SAAE, criada pela Lei nº 931/2013, é competente para exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme art. 3º da Lei nº 939 de 30 de dezembro de 2013. A mudança na redação do artigo 99 da lei municipal 939/2013 trazendo a competência dessas atividades para a Autarquia otimizará a prestação de serviços à população.

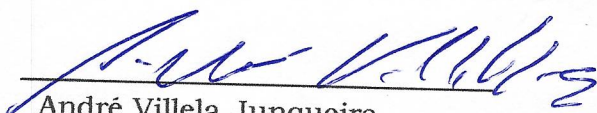
Tal proposição tem a finalidade de efetivar um melhor atendimento aos munícipes e evitar transtornos para os pedestres e automotores.

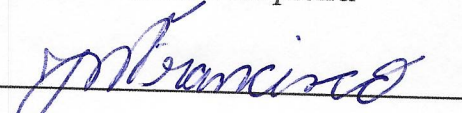
Plenário Isaac Jorge, 03 de fevereiro de 2023.

  
**SOLIVALDO BENITO VELOSO**

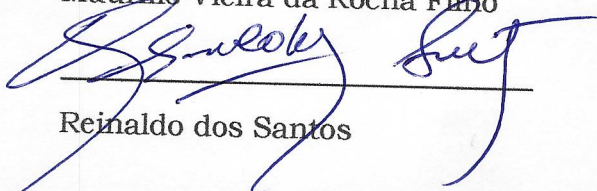
Vereador

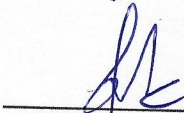
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SOLEDADE DE MINAS  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 06/02/23  
  
Presidente  
André Villela Junqueira  
Presidente

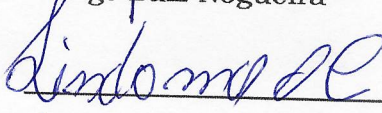
  
André Villela Junqueira

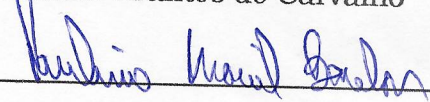
  
Juliano Maciel Francisco

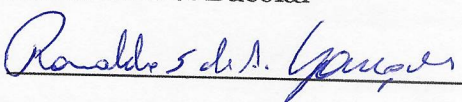
  
Maurílio Vieira da Rocha Filho

  
Reinaldo dos Santos

  
Jorge Luiz Nogueira

  
Lindomar Arantes de Carvalho

  
Paulino Maciel Bacelar

  
Ronaldo Silvério de Almeida Gonçalves